



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

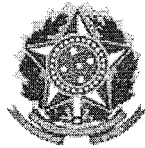
Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 553 – JULHO/2022
Resolução Nº 317/2022 (CEPEX)**

Teresina, 21 de julho de 2022



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 317, DE 21 DE JULHO DE 2022

Regulamenta mudança/alteração no atual Projeto Pedagógico de Curso (PPC) apenas na forma de operacionalização da Carga Horária Semanal do Componente Curricular Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório II (ECSO II) e do Estágio Curricular Não-Obrigatório integrantes do vigente PPC de Bacharelado em Engenharia Agrônoma, do Centro de Ciências Agrárias (CCA), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), de acordo com a legislação vigente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX, no uso de suas atribuições, na forma **ad referendum**, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 011/84, de 10 de outubro de 1984, e alterado pelas Resoluções nº 101/05, de 17 de junho de 2005, e 049/13, de 26 de março de 2013, todas do mencionado Conselho;
- o teor constante no Processo Nº 23111.021522/2022-90;
- o teor constante no Processo Nº 23111.031454/2022-34;
- o Decreto Nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;
- a Portaria GR/UFPI Nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;
- a Portaria GR/UFPI Nº 12, de 8 de julho de 2021, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021;
- a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- a Resolução CEPEX/UFPI Nº 177, de 5 de novembro de 2012 (Regulamento Geral da Graduação);
- a Resolução CEPEX/UFPI Nº 287, de 26 de maio de 2022;
- a conferência de maior abrangência e oportunização de Campo de Estágio para realização do Componente Curricular Supervisionado Obrigatório II (ECSO II) e do Estágio Curricular Não-Obrigatório face à melhoria de indicadores correntes da avaliação do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma, do Centro de Ciências Agrárias (CCA), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), maximizando

racionalmente o fluxo curricular de discentes, além da desobstrução de impedimentos às possibilidades de oferta deste Estágio que se apresentam na contemporaneidade ao alunado para aquilo que estão a exigir a maioria das Empresas/ Campo de Estágio do ramo agrônomo, porém sem ferir as legislações concernentes, em benefício do Curso, do coletivo de discentes e, sobretudo, da Instituição UFPI;

- a aprovação de proposta exequível construída tanto pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) quanto pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma (CCA/UFPI), bem como pela concordância da Coordenadoria de Desenvolvimento e Acompanhamento Curricular (CDAC/PREG/UFPI);

- a sugestão da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI) da necessidade de ligeireza de aprovação superior desta matéria, na forma **ad referendum**, face à efetivação de matrícula, bem como pela necessidade de adoção de outros procedimentos (celebração de Termo de Compromisso – TCE entre o educando, a parte concedente do Estágio e a Instituição UFPI e compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Estágio e aquelas previstas no TCE), já para o próximo Período Letivo (2022.1), conforme Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação Presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a presente Resolução, na forma **ad referendum**, apenas no que concerne à mudança/alteração na forma atual de intrínseca operacionalização da Carga Horária Semanal do Componente Curricular Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório II (ECSO II) bem como do Estágio Curricular Não-Obrigatório, do atual Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma, da Centro de Ciências Agrárias (CCA), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) – aprovado pela Resolução CEPEX/UFPI Nº 266/09, de 30 de novembro de 2009, ratificado pela Resolução CEPEX/UFPI Nº 017/10, de 5 de março de 2010 e alterado pela Portaria PREG/CAMEN Nº 214, de 22 de julho de 2014), passando das atuais 20 (vinte) para 30 (trinta) horas/ semana, em regra geral, e, em casos excepcionais, para até 40 (quarenta) horas/ semana, em conformidade com a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Resolução CEPEX/UFPI Nº 177, de 5 de novembro de 2012 (Regulamento Geral da Graduação).

§ 1º A Carga Horária Semanal de ECSO II, bem como do Estágio Curricular Não-Obrigatório, em regra especial, ou em casos excepcionais, poderá ser de até 40 (quarenta) horas/ semana somente naqueles casos comprovados em que o discente só depende de matrícula em ECSO II e/ou do Estágio Curricular Não-Obrigatório para, em sendo aprovado, integralizar o referido Curso, ou outro caso aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE e Colegiado do Curso, desde que não caracterize vínculo de emprego do educando com a parte concedente do Estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 2º Conforme cobertura de caso excepcional, a Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma (CCA/UFPI) acompanhará tal situação de excepcionalidade no sentido de, observando caso a caso, não deixar prosperar a acumulação de carga horária acadêmica nominal superior a 40 (quarenta) horas/ semana ou com a vedação do alunado de, somente neste caso, não se matricular em quaisquer outras atividades acadêmico-curriculares no Período Letivo correspondente.

Art. 2º Ficam mantidos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) os seguintes elementos referentes ao ECSO II:

I - a Ementa (Desenvolver atividades de treinamento prático em nível de campo nas áreas do conhecimento agrônomo existente no local de estágio);

II - o Pré-Requisito (ECSO I – 15 horas);



III - a Carga Horária Semestral de 300 (trezentas) horas/semestre;

IV – o código de disposição de créditos 0.20.0, com localização no 10º (décimo) Período Letivo, do atual Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma, da Centro de Ciências Agrárias (CCA), da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

Art. 3º O Estágio Curricular Não-Obrigatório, desenvolvido conforme a documentação exigida para tal, poderá dispensar o ECSO II sob as condições arbitradas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Colegiado do referido Curso, com a supervisão e interveniência da Coordenadoria Geral de Estágio (CGE/PREG).

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do artigo 4.º, do Decreto Nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, justificando-se a urgência devido à revogação das resoluções reeditadas, decorrente do trabalho de revisão e consolidação dos atos normativos, previsto no referido Decreto e na Portaria GR/UFPI Nº 10, de 28 de maio de 2021.

Teresina, 21 de julho de 2022.



VIRIATO CAMPELO

Vice-Reitor no exercício da Reitoria